

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 – centro – Fone (17) 3475-1116 – FAX (17) 3475-1124 – CEP: 15625-000

LEI Nº 717, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2006

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Meridiano para o exercício de 2007.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 01 de novembro de 2006, aprovou e ele nos termos do inciso III do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Meridiano para o exercício de 2007, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais) sendo:

Artigo 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	R\$-
Receita Tributária	212.000,00
Receita de Contribuições	180.000,00
Receita Patrimonial	7.000,00
Transferências Correntes	4.724.850,00
Outras Receitas Correntes	24.500,00
Receitas de Contribuições – Intra-Orçamentárias	209.000,00
Outras Receitas Correntes – Intra – Orçamentária	15.000,00
Receitas Dedutivas	(-) 630.000,00
Sub Total	4.742.350,00
Receitas de Capital	
Alienação de bens	6.000,00
Transferências de Capital	551.650,00
Sub Total	557.650,00
RESUMO	
Receitas Correntes	5.148.350,00
Receitas de Capital	557.650,00
Receitas Correntes – Intra-Orçamentária	224.000,00
Deduções da Receita Corrente	(-) 630.000,00
TOTAL	5.300.000,00

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 – centro – Fone (17) 3475-1116 – FAX (17) 3475-1124 – CEP: 15625-000

POR FUNÇÕES DE GOVERNO:	
R\$	
01 - Legislativa	240.000,00
04 - Administração	813.500,00
08 - Assistência Social	191.500,00
09 - Previdência Social	405.000,00
10 - Saúde	1.121.000,00
12 - Educação	865.500,00
15 - Urbanismo	902.500,00
16 - Habitação	5.000,00
20 - Agricultura	209.500,00
22 - Indústria	15.000,00
26 - Transporte	206.500,00
27 – Desporto e Lazer	90.000,00
28 Encargos Especiais	215.000,00
99 - Reserva de Contingência	20.000,00
TOTAL	5.000.000,00

POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

DESESAS CORRENTES	R\$
Pessoal e Encargos Sociais	2.636.600,00
Juros e Encargos da Dívida	3.000,00
Outras Despesas Correntes	1.775.000,00
Sub Total	4.414.600,00

DESPESAS DE CAPITAL	R\$
Investimentos	708.400,00
Amortização da Dívida	130.000,00
Sub Total	838.400,00
Reserva Orçamentária do RPPS	27.000,00
Reserva de Contingência	20.000,00
Total	5.300.000,00

RESUMO:

Despesas Correntes	4.414.000,00
Despesas de Capital	838.400,00
Reserva Orçamentária do RPPS	27.000,00
Reserva de Contingência	20.000,00
TOTAL	5.300.000,00

POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO: R\$-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 – centro – Fone (17) 3475-1116 – FAX (17) 3475-1124 – CEP: 15625-000

0101 Câmara Municipal	240.000,00
0201 Gabinete do Prefeito	225.000,00
0202 Administração Municipal	823.500,00
0203 Assistência Social	186.500,00
0204 Previdência Municipal	405.000,00
0205 Saúde Municipal	1.121.000,00
0206 Educação	865.500,00
0207 Logradouros Públicos	907.500,00
0208 Agricultura Familiar	209.500,00
0209 Setor de Estradas Municipais	206.500,00
0210 Esportes Cultura e Recreação	90.000,00
9900 Reserva de Contingência	20.000,00
TOTAL	5.300.000,00

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir durante o exercício créditos suplementares de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - Remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal.

III- Suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

IV – Contingenciar dotações de despesas, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

V- Realizar operações de Créditos junto a instituições financeiras e ou particulares.

Artigo 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Artigo 6º. A dotação global denominada RESERVA DE CONTINGÊNCIA, será utilizada como fonte de recursos para a abertura de Créditos Adicionais e para o atendimento ao disposto no artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar 101/2000.

Artigo 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2007, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 06 de novembro de 2006.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada com afixação no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § do Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO